



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



LEI N°. 439, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre denominação de Órgão Público Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei com supedâneo no inciso XXIV do art. 91 da Lei Orgânica:

Art. 1º Fica denominada a Feira Coberta do Centro da cidade de Nova Rosalândia – TO como "Feira Manoel Dias da Cunha", situada na Avenida 22 de abril, s/nº, Nova Rosalândia – TO.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

ENOQUE PORTILHO CARDOSO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente Decreto no placar desta Prefeitura Municipal.

Nova Rosalândia - TO, 29/09/2021.

Polânia Prudêncio da Silva

Secretaria Geral do Gabinete

Secretaria de Administração

Lançamento do Placard em
Nova Rosalândia - TO
29/09/2021
Polânia Prudêncio da Silva
Secretaria Geral do Gabinete
e Administração
Decreto n° 020/2021